

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaraniésia, sediado na Praça Rui Barbosa nº 40, no Centro, em Guaraniésia/MG, torna público que realizará processo administrativo de chamamento público para contratação por meio de **CRENCIAMENTO**, de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de shows musicais de artistas locais e regionais, além de apoio técnico para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Guaraniésia em eventos culturais, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; art. 78, Inciso I, art. 79, inciso I e Decreto Municipal nº 2.316, de 04 de julho de 2023.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de shows musicais de artistas locais e regionais, além de apoio técnico para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Guaraniésia em eventos culturais.

O credenciamento de artistas da cidade de Guaraniésia e região, principalmente dos **municípios que compõe a AMOG e a IGR CIRCUITO TURISTICO MONTANHAS CAFEIRAS DE MINAS GERAIS** objetiva a valorização das Políticas Públicas implantadas nesta nova gestão e a o credenciamento de shows regionais vindos de cidades da AMOG a de valorizar o TURISMO da nossa região. Importante observar que as cidades que compõem a AMOG são também pertencentes a IGR CIRCUITO TURISTICO MONTANHAS CAFEIRAS DE MINAS GERAIS. Esta política pública em “região” possibilita o ICMS TURISTICO e a procura de turistas pela nossa cidade e região, para atender o a Secretaria de Cultura e Turismo de Guaraniésia. As quantidades foram calculadas para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UNID.:	QTDE:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
1	Dupla com banda Show musical com estilo de repertório variado, formado por no mínimo 02 músicos, ambos com respectivos instrumentos musicais, com duração de aproximadamente 02 horas (incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e demais integrantes, com passagem de som no mínimo 02 horas antes do evento.	SER	20	R\$ 4.098,00	R\$ 81.960,00
2	Cantor solo com banda Show musical com estilo de repertório variado, formado por 01 cantor e músicos com respectivos	SER	20	R\$ 4.116,00	R\$ 82.320,00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

	instrumentos musicais, com duração de aproximadamente 02 horas (incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e demais integrantes, com passagem de som no mínimo 02 horas antes do evento.				
3	Cantor solo sem banda Show musical com estilo de repertório variado, com duração de aproximadamente 02 horas (incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem, com passagem de som no mínimo 02 horas antes do evento.	SER	20	R\$ 1.416,33	R\$ 28.326,60
4	Trio Musical Show musical com estilo de repertório variado, formado por 03 músicos, tendo pelo menos um com respectivo instrumento musical, com duração de aproximadamente 02 horas (incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos, com passagem de som no mínimo 02 horas antes do evento.	SER	20	R\$ 2.553,77	R\$ 51.073,40
5	DJ's Show musical com estilo de repertório variado, com duração de aproximadamente 02 horas (incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem, com passagem de som no mínimo 02 horas antes do evento.	SER	20	R\$ 1.949,30	R\$ 38.986,00
6	Bandas Musicais: Corporações, Orquestras, etc. Show musical com estilo de repertório variado, formado por músicos com respectivos instrumentos musicais, com duração de aproximadamente 02 horas (incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos	SER	20	R\$ 5.627,99	R\$ 112.559,80

	músicos e demais integrantes, com passagem de som no mínimo 02 horas antes do evento.				
7	Banda Musical com no mínimo 5 músicos e 2 cantores. Show musical com estilo de repertório variado, formado por 02 cantores e no mínimo 5 músicos com seus respectivos instrumentos musicais, com duração de aproximadamente 02 horas (incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e demais integrantes, com passagem de som no mínimo 02 horas antes do evento.	SER	20	R\$ 5.896,66	R\$ 117.933,20
8	Operador de áudio Técnico de som para eventos	HORA	80	R\$ 540,00	R\$ 43.200,00
9	Audiovisual Fotos e vídeos de Eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante o ano.	HORA	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme declaração anexa a essa documentação.

1.3. Não haverá escolha de proposta, uma vez que o credenciamento não tem caráter competitivo, eis que inviável a competição, podendo o Município em igualdade de condições, contratar todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante objetivo definido em edital, um ou mais credenciado para a realização do mesmo serviço, conforme critérios objetivos e de igualdade, observadas as peculiaridades do serviço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital, quanto às especificações do objeto.

1.4. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 1(um) ano, e poderão ser prorrogados por igual período, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e no edital e às demais cominações legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se devido à grande demanda para a prestação de serviços de shows musicais para os eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Guaraniésia durante todo o ano como Carnaval, Queima do Alho, Festa do Carreiro, Festival de Inverno, Domingo na Praça, Aniversário da Cidade entre outros, conforme calendário de eventos abaixo***:

EVENTO	PREVISÃO DE DATA	PREVISÃO DE LOCAL
CARNAVAL	FEVEREIRO OU MARÇO	PRAÇAS CENTRAIS
FEIRA NOTURNA	TODA QUINTA-FEIRA DE CADA MÊS	PRAÇA DO PONTILHÃO
PÁSCOA	DATA MÓVEL (ANUALMENTE)	PRAÇAS CENTRAIS
17º ENCONTRO FOLCLÓRICO GUARANÉSIA	MAIO 2025 (ANUALMENTE)	AO LADO DA IGREJA MÃE RAINHA
FETEG	DE ABRIL À MAIO (ANUALMENTE)	CENTRO CULTURAL COMPLEXO ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PRAÇAS CENTRAIS E.M. CARVALHO BRITO DENTRE OUTROS LOCAIS
13ª QUEIMA DO ALHO 14ª FESTA DO CARREIRO	MÊS DE JUNHO (ANUALMENTE)	PRAÇA JOSÉ GABRIEL PINHEIRO DISTRITO DE SANTA CRUZ DA PRATA
ORNAMENTAÇÃO DA PROCISSÃO DE CORPUS CHRISTI	DATA MÓVEL (ANUALMENTE)	PRAÇAS CENTRAIS
FESTIVAL DE INVERNO ARTE, CULTURA E GASTRONOMIA	MÊS DE JULHO (ANUALMENTE)	PRAÇAS CENTRAIS
4º ENCONTRO DE BANDAS	MÊS DE AGOSTO (ANUALMENTE)	PRAÇA DONA SINHÁ
QUEIMA DO ALHO DE GUARANÉSIA	SETEMBRO (ANUALMENTE)	ESTAÇÃO 33
6ª FEIRA DE NEGÓCIOS	SETEMBRO (ANUALMENTE)	PRAÇA DONA SINHÁ
SHOWS ANIVERSÁRIO	SETEMBRO (ANUALMENTE)	PRAÇAS CENTRAIS
DESFILE TRADICIONAL	SETEMBRO (ANUALMENTE)	PRAÇAS CENTRAIS E ENTORNO
ENCONTRO CULTURAL DE CAPOTERAPIA	SETEMBRO (ANUALMENTE)	CENTRO CULTURAL
28º ENCONTRO FOLCLÓRICO DISTRITO SANTA CRUZ DA PRATA	SETEMBRO (ANUALMENTE)	CEMEI CAROLINA DE PAULA PEREIRA DISTRITO SANTA CRUZ DA PRATA
9º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS	SETEMBRO (ANUALMENTE)	PRAÇAS CENTRAIS E ENTORNO
CAMPEONATO DE MOUNTAIN BIKE	SETEMBRO (ANUALMENTE)	SAÍDA E CHEGADA CENTRO CULTURAL
MARCHA PARA JESUS SHOW	SETEMBRO (ANUALMENTE)	LOCAL: CONCENTRAÇÃO/SAÍDA E CHEGADA PRAÇAS DO PONTILHÃO
NATAL DOS SONHOS	DEZEMBRO	PRAÇAS CENTRAIS E ENTORNO

***Calendário sujeito a alterações.

2.2. Conforme Decreto Municipal nº. 2.334 de 10 de novembro de 2023, o PCA encontra-se em fase de elaboração. Vale ressaltar que essa contratação estará prevista no referido plano e faz parte da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, ou seja, está previsto no orçamento para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta apontada é contratação da prestação de serviços de shows municipais e regionais e apoio técnico para atendimento dos serviços culturais da Secretaria de Cultura e Turismo de Guaraniésia em eventos de pequeno porte como Queima do Alho, Festa do Carreiro, Festival de Inverno, Domingo na Praça, e para compor grade de shows em evento de porte médio e grande como Aniversário da Cidade e Natal dos Sonhos, por um período de 12 (doze) meses, com possível renovação contratual, nos termos da Lei 14.133/21.

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade **Credenciamento**, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender os usuários do Município.

Sugerimos a modalidade **credenciamento**, considerando a alta demanda de serviços de shows musicais de artistas locais e regionais. Esta modalidade permite um rol maior de apresentações, dando oportunidades justas e iguais para que estes artistas possam mostrar seu talento e divulgar seu trabalho.

Assim, faz-se necessário o credenciamento e a contratação de todos os credenciados, para que tenhamos um leque maior de prestadores de serviços habilitados, garantindo uma melhora das políticas públicas culturais, satisfação do cidadão com os eventos realizados e garantia da execução dos serviços na data em que se fizerem necessários.

As quantidades a serem contratados e distribuídos, serão estimadas de acordo com a demanda do Município de Guaraniésia-MG, e da Secretaria de Cultura e Turismo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços que serão adquiridos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

O prazo de vigência para o credenciamento seguirá rigorosamente os prazos definidos, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal instruir o Procedimento Administrativo, nos termos da Lei 14.133/2021, emitir Nota de Empenho, dar vistas da mesma ao (s) interessado (s), realizar os pagamentos dentro do cronograma definidos em Edital.

O não atendimento das condições avençadas durante a instrução do Processo Administrativo, que definirá a (s) empresa (s) credenciadas (s), as infrações administrativas, serão sancionadas conforme disposto no art. 155 e art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo para tanto, rescindir o direito de fornecer os bens homologados.

4.2. Sustentabilidade: A presente aquisição em si, não possui relevantes impactos ambientais, porém o fornecedor deverá atender as normas ambientais, pertinentes à sua atividade.

4.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As Condições de execução do objeto:

a) Início da execução do objeto: quando emitida a Solicitação de Fornecimento pela Secretaria de Cultura e Turismo;

b) A realização dos serviços contratados será de acordo com a agenda da Secretaria de Cultura e Turismo, listada no item 2.1 deste Termo de Referência.

c) A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará todo o controle de realização dos serviços, sendo que somente serão remunerados prestadores de serviços previamente autorizados e realizados pela empresa ou pessoa jurídica credenciada;

d) Não haverá qualquer tipo de remuneração adicional que não seja o valor estabelecido pelo credenciamento;

e) O município de Guaraniésia reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo interno, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

f) O credenciamento não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação dos serviços;

g) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando:

1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido.

2. A economicidade para a prestação dos serviços, observado o menor custo benefício do serviço.

3. O princípio da eficiência, observando critérios objetivos de acessibilidade, distância, transporte, capacidade de resposta, dentre outros.

h) Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado, no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

i) Considera-se Fornecedores com características iguais aqueles com capacidade de atendimento similar;

j) O quantitativo previsto neste edital está estabelecido nas planilhas constantes do Termo de Referência, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

k) O credenciamento não configurará relação de emprego entre o prestador credenciado e o município de Guaraniésia.

l) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

m) O contratado deverá apresentar, antes da realização do evento, a **relação nominal** dos músicos e pessoal técnico disponível, bem como da qualificação de cada membro da equipe

técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo admitida a substituição de um profissional por outro de experiência equivalente ou superior, desde que comunicada e aprovada pela Administração, em atendimento ao Artigo 67, Inciso III e Inciso VI, §6º do mesmo artigo, ambos da Lei 14.133/21.

5.2. Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a)** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b)** Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c)** Impugnar, fundamentadamente, o mapa de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d)** Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

5.3. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Guaraniésia e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b)** Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c)** Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d)** Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e)** Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f)** Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação de serviços, devendo cumprir com todas as apresentações para as quais for agendado;
- g)** Tratar com profissionalismo, urbanidade e a todos cidadãos, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE que trabalharem durante a execução do evento;
- h)** Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura Municipal de Guaraniésia-MG, através de guias de requisição, assinadas pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou responsável;
- i)** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k)** Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- l)** Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- m)** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação e adjudicação do processo, será firmado o contrato que deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/21.

6.3. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.

6.4. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.8. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Após a assinatura do contrato o município poderá convocar o representante da (s) empresa (s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

II. O fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo, no edital e no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

III. O fiscal de contrato anotar no histrico de gerenciamento do objeto todas as ocorrncias relacionadas  execuo, com a descrio do que for necessrio para a regularizao das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, 1 da Lei 14.133 de 2021).

IV. Identificada qualquer inexatido ou irregularidade, o fiscal emitir notificaes para a correo da execuo do objeto, determinando prazo para a correo.

V. O fiscal informar ao gestor, em tempo hbil, a situao que demandar deciso ou adoo de medidas que ultrapassem sua competncia, para que adote as medidas necessrias e saneadoras, se for o caso.

VI. No caso de ocorrncias que possam inviabilizar a execuo do objeto nas datas aprazadas, o fiscal comunicar o fato imediatamente ao gestor.

VII. O fiscal comunicar ao gestor, em tempo hbil, o trmino da vigncia do contrato sob sua responsabilidade, com vistas  renovao tempestiva ou  prorrogao.

VIII. O fiscal verificar a manuteno das condies de habilitao da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalizao de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatrios pertinentes, caso necessrio.

IX. O gestor coordenar a atualizao do processo de acompanhamento e fiscalizao do objeto contendo todos os registros formais da execuo no histrico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de servio, do registro de ocorrncias, das alteraes e das prorrogaes contratuais, informando, se for o caso,  autoridade superior quelas que ultrapassem a sua competncia.

X. Ao final da prestao de servios, o fiscal dever emitir o termo de recebimento provisrio e definitivo, em conformidade com o determinado na Lei n 14.133/2021.

XI. Ser fiscal responsvel pela execuo dos contratos oriundos desse processo, a servidora nomeada pela Portaria n. 110 de 13/01/2025 – Vilma Aparecida Arena.

7. CRITRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto: A prestao de servios ser recebida provisoriamente, de forma sumria, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrana equivalente, pelo (a) responsvel pelo acompanhamento e fiscalizao do contrato, para efeito de posterior verificao de sua conformidade com as especificaes constantes no Termo de Referncia e na proposta.

7.2. A prestao de servios poder ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisrio, quando em desacordo com as especificaes constantes no Termo de Referncia e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 07 (sete) dias, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (02) dois dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequentemente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaraniésia/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

7.6.2. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

- I. Atestado de recebimento definitivo do objeto OU prestação do serviço emitido pela Secretaria Municipal receptora.
- II. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. Exigências de habilitação:

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e deverão estar disciplinadas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 568.359,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais) baseados na pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
369 – Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo – Outros	02.70.01.13.392.0471.2.061
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99

390 – Manutenção das Atividades Fundo Municipal de Turismo – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídicas	02.70.01.23.695.0706.2.221 3.3.90.39.99
402 – Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo – Outros Serviços Terceiros – PJ	02.70.01.04.122.0720.2.218 3.3.90.39.99
376 – Manutenção Atividades Patrimônio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.70.01.13.392.0471.2.063 3.3.90.39.99
380 – Manutenção Atividades Festas Tradicionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.70.01.13.392.0471.2.065 3.3.90.39.99
384 – Manutenção Atividades Festas Populares – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.70.01.13.392.0471.2.066 3.3.90.39.99
432 – Gestão Administrativa do FMAS – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.80.01.08.122.0052.2.325 3.3.90.39.99
443 – Bloco da Proteção Social Especial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.80.01.08.244.0123.2.328 3.3.90.39.99
465 – Bloco da Proteção Social Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.80.01.08.244.0125.2.327 3.3.90.39.99
379 – Manutenção das Festas Tradicionais – Outros Serviços de Pessoa Física	02.70.01.13.392.0471.2.065 3.3.90.36.99
383 – Manutenção das Festas Populares – Outros Serviços de Pessoa Física	02.70.01.13.392.0471.2.066 3.3.90.36.99
389 - Manutenção das Atividades Fundo Municipal de Turismo – Outros Serviços de Pessoa Física	02.70.01.23.695.0706.2.221 3.3.90.36.99
368 – Manutenção das Atividades Divisão Cultura e Turismo – Outros Serviços de Pessoa Física	02.70.01.13.392.0471.2.061 3.3.90.36.99

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammllicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.prefguaranesia.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

Guaranésia, 28 de julho de 2025.

Marcos Alexandre Costa Buléd
Secretário de Cultura e Turismo de Guaraniésia